

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRECTOR TÉCNICO DE OBRA/DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

..... (a)
morador na.....
Contribuinte n.º....., inscrito na..... (b)
sob o n.º..... declara, na qualidade de director técnico da obra/ director de fiscalização da obra (1), que na obra localizada em..... (c)
à qual foi atribuído o alvará de licença ou emitido o recibo da comunicação prévia de obras n.º....., cujo titular é..... (d) se encontra concluída desde..... (e),
em conformidade com o projecto aprovado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista no alvará de licença, e que as alterações efectuadas ao projecto estão em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis (f).....
..... (g)
..... (h),
morador na.....
Contribuinte n.º....., inscrito na..... (b)
sob o n.º..... declara, na qualidade de..... (i) que a obra localizada em..... (c)
à qual foi atribuído o alvará de licença ou emitido o recibo da comunicação prévia de obras n.º....., cujo titular é..... (d), se encontra concluída em conformidade com o projecto aprovado, com as condicionantes da licença ou autorização, com a utilização prevista no alvará de licença, e que as alterações efectuadas ao projecto estão em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis (f).....
.....
..... de..... de..... (data)

.....
(assinatura) (j).

Instruções de preenchimento

- Nome e habilitação profissional do director técnico da obra ou director de fiscalização de obra.
- Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- Indicação do nome e morada do titular.
- Data de conclusão da obra.
- Incluir, obrigatoriamente, e pelo disposto no art. 18º do D.L. 220/08, de 12/11, que se encontram cumpridas as condições do SCIE, quando aplicável, ou seja nos casos em que o licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística tenha ocorrido sob aplicação do referido diploma.
- A preencher nos casos previstos no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Abril.
- Nome e habilitação profissional
- Indicar se se trata de técnico autor do projecto ou de mandatário do dono da obra com a habilitação legalmente exigida para o efeito.
- Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

(1) Riscar a responsabilidade não assumida, caso se aplique.